

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI
12ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, dia 08/05/2012

ITEM 75

Processo: TC- 3.042/026/10
Prefeitura Municipal: Jumirim.
Exercício: 2010.
Prefeito(s): Benedito Tadeu Fávero.
Acompanha(m): TC-002567/126/10 mais 02 anexos.
Fiscalizada por: UR-09.
Fiscalização atual: UR-09- DSF I.

O processo em pauta trata das Contas do Executivo Municipal de Jumirim, relativas ao Exercício de 2010.

A fiscalização "in loco" foi realizada pela Unidade Regional de Sorocaba - UR 09 que, em conclusão de relatório juntado às fls. 59/60 dos autos, apontou falhas as quais foram devidamente justificadas por ocasião da juntada da defesa às fls. 76/126 dos autos.

Os Órgãos Técnicos da Casa (Assessorias de ATJ e Chefia), após analisarem todo o processado, concluem pela emissão de parecer favorável às contas ora em exame, com recomendações.

É O RELATÓRIO.

VOTO.

As Contas do Executivo Municipal de Jumirim, relativas ao Exercício de 2010, foram apresentadas com falhas de ordem formal, e as incorreções constatadas quando da inspeção "in loco", foram sanadas em parte, por ocasião da juntada da defesa.

Assim, considerando as manifestações unânimes dos Órgãos Técnicos da Casa e atendidos os índices constitucionais e legais, como por exemplo:

No Ensino (art. 212 da CF) o percentual aplicado foi de **26,11%**, das receitas de impostos, próprios e transferidos. Já dos recursos advindos do **Fundeb** (EC nº 53/2006), **63,66%** foram destinados aos **Profissionais do Magistério**.

Pessoal e Reflexos:	34,01%;
Saúde:	16,19%;
Superávit Orçamentário:	1,01%

Voto pela emissão de parecer favorável à aprovação das Contas em exame, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por parte deste Tribunal.

É o meu voto.

São Paulo, 08 de maio de 2012.

Antonio Roque Citadini
Conselheiro Relator

EGS